



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças

REFENCIA: PLC nº 012/2021 – PREFIS PANDEMIA

Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – PREFIS PANDEMIA

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

**01-) Evolução da Dívida Ativa (DA):**

Exercícios	Inscrição DA	Recebimento DA	Saldo DA
2.018	2.459.537,15	2.668.689,20	41.555.717,05
2.019	2.358.854,08	3.288.154,38	43.513.710,54
2.020	3.236.523,69	2.607.449,91	46.130.478,37

**02-) Previsão de negociação da DA**

Opções de Pgto DA	Tributos	Multas + Juros	Reduções	Recebimento
Única Parcela	1.000.000,00	350.000,00	350.000,00	1.000.000,00
10 Parcelas	1.500.000,00	525.000,00	420.000,00	1.605.000,00
20 Parcelas	2.000.000,00	700.000,00	420.000,00	2.280.000,00
Totais	4.500.000,00	1.575.000,00	1.190.000,00	4.885.000,00

**03-) Previsão de recebimento da DA**

Exercícios	Previsão de Recebimento da DA
2.021	4.650.000,00
2.022	3.800.000,00
2.023	3.800.000,00

Notas explicativas:

- 1-) O Item 01 demonstra a evolução do estoque da Dívida Ativa que, apesar dos esforços de cobrança, seja jurídica ou protesto, cresceu 26% no ultimo ano demonstrado se fazendo necessário um incremento fiscal para sua redução;
- 2-) O Item 02 demonstra o raciocínio de calculo estimado para o beneficio do PREFIS PANDEMIA e o incremento da arrecadação;
- 3-) O Item 02 demonstra que não haverá perda de receita pelo beneficio de incremento do PREFIS PANDEMIA;
- 4-) O Item 03 demonstra o incremento estimada na arrecadação do exercício e os dois exercícios seguintes;
- 5-) Os demonstrativos acima evidenciam que as reduções propostas pelo PREFIS PANDEMIA não afetam as receitas e tão somente juros e multas e o incremento na arrecadação, e o impacto orçamentário-financeiro positivo das receitas.

Garça, 22 de abril de 2.021.

Antônio Carlos de Oliveira Marra  
Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças



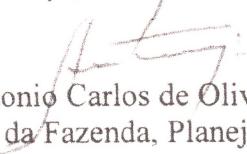
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças

DECLARAÇÃO

Antonio Carlos de Oliveira Marra, Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças, DECLARO para os devidos fins, que nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa, para o exercício de 2021 e para os dois subsequentes, nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 12/2021, que institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – PREFIS PANDEMIA e da outras providências, será positivo pelo incremento da arrecadação das receitas, em razão do programa proposto.

Declaro, ainda, que a renúncia de receita foi considerada e que não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Garça, 22 de abril de 2.021

  
Antonio Carlos de Oliveira Marra  
Secretário da Fazenda, Planejamento e Finanças